



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/01/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Albino Vaz Dias Barata	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 12/01/2010

ACTA Nº 01

----- Aos doze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, Luís de Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A acta da última reunião ordinária foi aprovada por maioria, com uma abstenção do Sr. Albino Vaz Dias Barata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma diz respeito. -----

TOMADA DE POSSE DE VEREADOR

----- Em conformidade com o disposto no artigo 76º e seguintes da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações dadas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à tomada de posse de Vereador, do cidadão Albino Vaz Dias Barata, da qual foi elaborada uma Acta que se anexa à presente. -----

----- Seguidamente, o Sr. Vereador Albino Vaz Dias Barata referiu que é uma honra fazer parte do Executivo Camarário e que é sua intenção colaborar em tudo quanto possa contribuir para o desenvolvimento do concelho. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu as boas-vindas ao Sr. Vereador Albino Barata, manifestando o desejo de que no Executivo se mantenha o espírito de colaboração que o



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

tem norteado, com vista a tomar as melhores decisões no interesse do concelho e dos pampilhosenses.-----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- Pelo Sr. Presidente foi dito, que nos dias 10 e 11 de Janeiro do corrente ano, o nosso concelho ficou isolado devido a um forte nevão que, de forma invulgar, atingiu a Vila de Pampilhosa da Serra, tendo como consequência o corte de estradas, impedindo as populações da maioria das localidades do acesso aos serviços públicos e outros, bem como o encerramento das Escolas.-----

----- Perante esta situação, foi accionado o Plano Municipal de Emergência e a Câmara Municipal contou com a colaboração do Governo Civil de Coimbra, dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, dos GIP's da GNR, das Juntas de Freguesia no apoio a refeições e do Centro de Saúde, num trabalho conjunto afim de minimizar os efeitos do nevão. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMNISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Associação Pinhais do Zêzere

- B.T.L - Bolsa de Turismo de Lisboa 2009

- Transferência de verbas

----- Foi presente uma comunicação da Associação para o Desenvolvimento Pinhais do Zêzere, a informar que estará representada no Certame B.T.L. - Bolsa de Turismo de Lisboa 2010, a realizar entre os dias 13 a 17 de Janeiro de 2010, pelo que solicita uma comparticipação de 2.100,00€ (dois mil e cem Euros), para solidariamente com as restantes autarquias e a Associação, fazer face aos encargos. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Pinhais do Zêzere a referida importância de 2.100,00 €. ----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - CIMPIN - Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

- Componente Autárquica da Agenda 21 Local

----- Foi presente uma comunicação da CIMPIN, a informar que se encontra em execução e em fase final o processo da Agenda 21 Local para os 14 municípios do Pinhal Interior Norte. -----

----- Mais refere que a CIMPIN firmou contrato com a Sociedade Portuguesa de Inovação (SPI) no montante de 291,000,00€ (c/IVA) para executar os trabalhos ao longo de seis meses e a CIMPIN pagará o valor global em três tranches 30%, 40% e 30%. A candidatura ao FEDER foi aprovada (Investimento Elegível: 266.000,00€), mas ainda não foi efectuado o reembolso de 75%. -----

----- Assim, tendo em conta a liquidez financeira da CIMPIN, comunicam a parcela correspondente a cada município e aos primeiros 70% já pagos, cabendo ao Município de Pampilhosa da Serra o valor de 3.400,70€. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a CIMPIN, a referida importância de 3.400,00€. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - 1ª Alteração do Orçamento 2010

----- Por comunicação do sub-grupo de apoio técnico na aplicação do POCAL, foram as Autarquias Locais alertadas para a nova versão do classificador económico das receitas e despesas públicas adaptado pelo SATAPOCAL à Administração Local. -----

----- O Orçamento desta Autarquia foi elaborado e aprovado em Dezembro de 2009, pelo que, em tempo útil não foi possível adaptá-lo. -----

----- Face às instruções recebidas e havendo necessidade de as executar, tendo em conta que não se trata de novas despesas, esta modificação deve assumir a forma de Alteração Orçamental, pelo que se procedeu às adequadas desagregações das rubricas. -----

----- Após análise e feitas as devidas explicações, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e que estas entrem em vigor a partir do dia 4 de Janeiro de 2010. ---

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.1 - Devolução de Lote nº 10 - Zona Industrial do Alto das Aldeias

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Maio de 2009, deliberou alienar o Lote 10, com



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

uma área de 2421 m², sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, à Sociedade PEF – Produção de Energia Fotovoltaica, Ld^a. -----

----- Na presente data, a PEF comunicou à Câmara a intenção de desistir da compra do referido Lote 10 em favor de outra empresa do Grupo, denominada Nova Oriense, S.A, tendo por base a concretização de um investimento ligado às energias renováveis.-----

----- Nos termos do disposto no Regulamento para Adjudicação dos Lotes da Zona Industrial do Alto das Aldeias – Pampilhosa da Serra, aprovado em reunião de Câmara de 07/02/2001 e em sessão da Assembleia Municipal de 24/02/2001, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade aceitar, por parte da PEF – Produção de Energia Fotovoltaica, Ld^a a devolução do Lote 10 da Zona Industrial do Alto das Aldeias. -----

----- Nos termos do disposto no n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3^o e 4^o do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

3.1 - EDUCAÇÃO

3.1.1 - Protocolo de Prestação de Serviços

----- Foi presente a Informação n^o 26 da Secção de Educação, do seguinte teor: -----

----- Como é do conhecimento de V.Ex^a, os alunos do Pré-Escolar estão a usufruir de refeições escolares na Escola sede do Agrupamento. -----

----- As refeições são servidas pela empresa Eurest (Portugal) – Sociedade Europeia de Restaurantes, Ld^a, conforme anos anteriores e de acordo com os respectivos Protocolos celebrados em cada ano lectivo. -----

----- Dado que iniciou um novo Ano Lectivo, há necessidade de elaborar um novo Protocolo para o Ano Lectivo de 2009/2010, produzindo efeitos a partir de 14 de Setembro de 2009, data em que iniciou o fornecimento de refeições.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. --

----- Nos termos do disposto no n^o 3 do artigo 92^o da Lei n^o 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n^o 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3^o e 4^o do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.1 - Recepção definitiva e libertação de cauções

- Empreitada: Recuperação do Edificado da Aldeia de Fajão**
- Adjudicatário: Comporto, Sociedade de Construções, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ Em 10/12/2009 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 125-02-0396787 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 10.292,06€, para reforço de garantia foi prestada a garantia bancária nº 125-02-0503607 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 10.292,06€ e para garantia do contrato adicional foi prestada a garantia bancária nº 04/211/17242 emitida pelo Banco BPI, S.A., no valor de 1.400,00€. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias, podendo ser homologado o auto de recepção anexo e libertadas as garantias bancárias. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 - Recepção definitiva e libertação de cauções

- Empreitada: Construção de Polidesportivos de Casal da Lapa, Janeiro de Baixo e Carregal**
- Adjudicatário: Euroténis, Equipamentos Desportivos, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “Em 17/12/2009 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 125-02-0400601 emitida em 03/06/2003 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 4.180,84€. -----

----- Para cumprimento do reforço de garantia foi retida a quantia de 4.180,84€, aquando do pagamento dos autos de medição. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

condições necessárias para homologação do auto de recepção definitiva anexo, libertada a garantia bancária acima mencionada e devolvida a quantia de 4.180,84€. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.3 - Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “Tendo em consideração o concurso público para execução da empreitada “Campo de Jogos de Pampilhosa da Serra”, a firma Oliveiras, S.A., apresentou em 11/12/2009 um pedido de devolução do montante descontado para a Caixa Geral de Aposentações aquando do pagamento dos autos de medição. -----

----- O montante total descontado e enviado à Caixa Geral de Aposentações foi de 10.486,20€. --

----- Os valores foram descontados tendo em consideração que o concurso decorreu ao abrigo do Decreto Lei nº 59/99 de 02 de Março. -----

----- Contudo o MOPTC (Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações), através de parecer emitido pelo INCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), veio informar que o artigo 138º do Estatuto da Aposentação, norma habilitante para ser efectuado o desconto de 0,5%, estava revogado com a entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01. -----

----- Assim, entende-se que a Caixa Geral de Aposentações deverá devolver a importância de 10.486,20, respeitante aos descontos efectuados na presente empreitada. -----

----- Nestes termos, julga-se que poderá ser solicitado à Caixa Geral de Aposentações que proceda à devolução do valor acima mencionado. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.4 - Protocolo de cooperação entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Direcção de Finanças de Coimbra_Licenciamento de Obras Públicas e Particulares, incluindo loteamentos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Em reunião ocorrida entre o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Director Distrital de Finanças de Coimbra, este apresentou uma minuta de protocolo a celebrar entre as duas entidades no que respeita à troca de informação acerca dos processos de obras públicas e particulares, incluindo loteamentos. -----

----- Tal troca de informação já ocorre actualmente, ao abrigo do disposto no artigo 63º, nº 1, alínea d) da LGT, do artigo 28º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária e no artigo 49º do CPPT. -----

----- A celebração do actual protocolo visa uniformizar a forma de transmissão dos dados e o conteúdo dos mesmos. -----

----- Assim e depois de analisado, entende-se que estão reunidas as condições necessárias e suficientes à sua assinatura. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após tomar conhecimento do teor do Protocolo em apreço, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.5 – Proposta de Regulamento de Exploração do Serviço Público de Abastecimento de Água para Consumo Humano do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento da Raia, Zêzere e Nabão – Pedido de emissão de parecer.

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “Relativamente ao assunto em epígrafe, a entidade Águas do Centro, S.A., enviou o ofício, referência “1738/09-SF”, datado de 19/10/2009, solicitando parecer acerca da proposta de regulamento.-----

----- Depois de análise aos elementos apresentados, verifica-se que a proposta de regulamento está de acordo com as práticas que têm vindo a ser adoptadas pela empresa Águas do Centro, S.A.-

----- As regras previstas na citada proposta de regulamento não alteram os procedimentos e tramitações seguidas desde a adesão do Município à empresa, até à data. -----

----- Assim julga-se que a presente proposta de regulamento poderá ser aprovada, devendo ser submetida à apreciação e votação em reunião de Câmara. À Consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.6 – Relatório Final de Análise das Propostas

- Concurso Público Para Execução da Empreitada “Construção de Edifício de Armazéns_Z.I. Portela de Unhais”**
- Processo nº 292009**

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Calado & Duarte, Lda, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 486.098,63 € (quatrocentos e oitenta e seis mil, noventa e oito Euros e sessenta e três cêntimos), excluindo o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, não ocorreram quaisquer reclamações por parte de nenhum dos concorrentes, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Calado & Duarte, Lda, pelo valor de 486.098,63€ (quatrocentos e oitenta e seis mil, noventa e oito Euros e sessenta e três cêntimos) acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado e prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código de Contratos Públicos e à prestação da caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4.7 – Relatório Final de Análise das Propostas

- Concurso Público Para Execução da Empreitada “Construção de Edifício de Armazéns_Z.I. Pampilhosa da Serra”

- Processo nº 282009

----- Foi presente o Relatório Final elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 148º do Código da Contratação Pública, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

----- O citado Relatório encontra-se também acompanhado do Relatório Preliminar elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 146º do citado Código dos Contratos Públicos. -----

----- De acordo com o conteúdo do Relatório Final, verifica-se que o Concorrente classificado em primeiro lugar, de acordo com os critérios de adjudicação previstos no Programa de Concurso, é o Concorrente Argoconstrutora – Construção Civil, Lda, e que se propõe executar a empreitada pelo valor de 455.000,00 € (quatrocentos e cinquenta e cinco mil Euros), excluindo o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais se verifica que em sede de Audiência Prévia, de acordo com o previsto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, ocorreram reclamações por parte dos concorrentes Construcentro, Construções Civis do Centro, Lda e Construções Gouveia & Filho, Lda, tendo o júri deliberado por unanimidade não dar provimento a qualquer uma das citadas reclamações, de acordo com os fundamentos constantes do Relatório Final. ---

----- Nestes termos, o júri entendeu manter o teor do Relatório Preliminar, não tendo ocorrido qualquer alteração na grelha classificativa, pelo que, o teor do Relatório Final é igual ao do Relatório Preliminar. -----

----- Após análise dos elementos presentes, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada à firma Argoconstrutora – Construção Civil, Lda, pelo valor de 455.000,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco mil Euros) acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado e prazo de execução de 240 dias. -----

----- Mais deliberou que o citado Concorrente deverá ser notificado para proceder à entrega dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º do Código de Contratos Públicos e à prestação da caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no artigo 88º e seguintes do referido Código e dentro dos prazos previstos no Programa de Concurso (10 dias). -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.8 – Recepção definitiva e libertação de cauções

- **Empreitada: Repavimentação de Arruamentos em Pampilhosa da Serra**
- **Adjudicatário: Pavia, Pavimentos e Vias, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Em 11/01/2010 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe. -----

----- Conforme consta do auto de vistoria anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----

----- Para cumprimento do contrato inicial e reforço foi prestada a garantia bancária nº 15509612.90.013 emitida em 2205/2002 pelo Finibanco, S.A., no valor de 2.816,94€. -----

----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para homologação do auto de recepção definitiva anexo e libertada a garantia bancária acima mencionada. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

OUTROS ASSUNTOS

----- O Sr. Vereador Albino Vaz Dias Barata congratulou-se pela forma como decorreu a reunião do Executivo, salientando que a sua postura, seja em que circunstância for, pautar-se-á sempre pela correcção e espírito de equipa, tendo como finalidade o respeito pelos interesses dos pampilhosenses. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria da Graça Campos Pinto, técnico superior que a subscrevi. -----
